



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Segunda-feira • 30 de Janeiro de 2017 • Ano VII • Nº 140

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:


- **DECRETO Nº 278/2017** - Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº. 101, de 2000.
- **DECRETO Nº 279/2017** - Nomeia a Servidora Público Cleita Alves Lima para ocupar o cargo em comissão Chefe de Divisão - II - 2.6.1 - Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **DECRETO Nº 280/2017** - Nomeia o Servidor Público Regimário Ferreira para ocupar o cargo em comissão Chefe de Divisão - II - 2.6.2 - Divisão de Cadastro Imobiliário, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **DECRETO Nº 281/2017** - Nomeia o Servidor Público Robson Celestino dos Santos para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento - II - 2.2 - Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **DECRETO Nº 282/2017** - Nomeia o Servidor Público Ariosvaldo Dantas para ocupar o cargo em comissão Diretor de Departamento - IV - 4.1- Departamento de Cultura, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- **DECRETO Nº 283/2017** - Regulamenta a concessão de diária aos servidores Civis da Administração Municipal.
- **DECRETO Nº 284/2017** - Nomeia a Servidora Público Rosangela Santana Ferreira para ocupar o cargo em comissão Diretora de Departamento - CC-3, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.
- **PORTARIA Nº 28** - Nomeação da Diretora das Escolas Municipais Dr. José Rollemberg Leite e André Correia Dantas.
- **PORTARIA Nº 29** - Nomeação da Diretora das Escolas Municipais Dr. José Rollemberg Leite e André Correia Dantas.
- **PORTARIA Nº 30** - Nomeação da Coordenadora da Escola Municipal Dr. Passos Porto.

Decretos



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 278/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:
16/01/2017

Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“EMENTA: dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições legais;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000,

Considerando que a crise econômica mundial e as conseqüentes medidas adotadas pelo governo federal no que tange a redução de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Monte Alegre de Sergipe – SE, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade,

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a Secretarias de Administração e Finanças que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:

I – Redução do valor do subsídio da Prefeita e vice-prefeita no percentual de 40% (quarenta por cento);

II - Redução do valor do subsídio dos Secretários Municipais no percentual de 30% (trinta por cento);

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe – SE

RECIBIDO
EM 24/01/2017

Gestão
2017/2020



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

estáveis.

III – adoção de medidas legais para exoneração dos servidores não

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 180 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município.

Parágrafo único – outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pelas Secretarias citadas no caput.

Art. 4º - Fica suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses, no Poder Executivo:

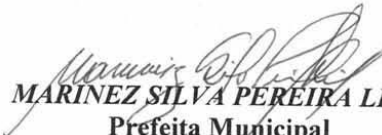
I - a realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos, excetuando-se as hipóteses de atividades - fim das áreas de educação e saúde, e ainda as contratações por tempo determinado de excepcional interesse público.

Art. 5º - A Secretaria de Administração e Finanças, e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 02 de janeiro de 2017.

CUMpra – SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe – SE

RECEBIDO
em 24/01/2017

Gestão
2017/2020




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 279/2017

Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16 / 01 / 2017


Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO *CLEITA ALVES LIMA* PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO *CHEFE DE DIVISÃO - II - 2.6.1 - Divisão de Arrecadação e Fiscalização*, SÍMBOLO *CC-4* LOTADO NA *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;


DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) ***CLEITA ALVES LIMA*** portador(a) do RG nº 34667466 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 056.474.555-30, para o Cargo Público de ***CHEFE DE DIVISÃO - II - 2.6.1 - Divisão de Arrecadação e Fiscalização*** símbolo ***CC-4*** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017***, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

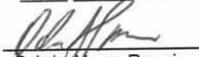
PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 280/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:
16/01 /2017

Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO REGIMARIO FERREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO - II - 2.6.2 - Divisão de Cadastro Imobiliário, SÍMBOLO CC-4 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) REGIMARIO FERREIRA portador(a) do RG nº 746449 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 556.528.595-04, para o Cargo Público de CHEFE DE DIVISÃO - II - 2.6.2 - Divisão de Cadastro Imobiliário símbolo CC-4 vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



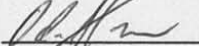
República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 281/2017

Em 16 de janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017


Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO ROBSON CELESTINO DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO - II - 2.2 - Departamento de Serviços Gerais, Material e Patrimônio, SÍMBOLO CC-1 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ROBSON CELESTINO DOS SANTOS** portador(a) do RG nº 1555376 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 009.552.945-41, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - II - 2.2 - Departamento de Serviços Gerais, Material e Patrimônio** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de janeiro de 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 281/2017, DE 16 de janeiro de 2017

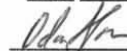


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 282/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

16/01/2017


Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO ARIOSVALDO DANTAS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO - IV - 4.1 - Departamento de Cultura, SÍMBOLO CC-3 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e a Lei 22/2001, de 31 de dezembro de 2001 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a disposição preconizada no inciso II do artigo 9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09 de dezembro de 1993;

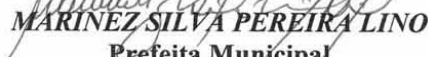
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) ARIOSVALDO DANTAS portador(a) do RG nº 20001800 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 972.757.865-91, para o Cargo Público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - IV - 4.1 - Departamento de Cultura** símbolo **CC-3** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - "CNPJ/MF Nº 13.113.287/0001-08"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2017.

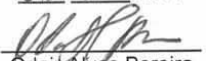

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Decreto 283/2017
16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:
16/01/2017


Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

Regulamenta a concessão de “diária” aos Servidores Civis da Administração Municipal, do Poder Executivo, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sr^a MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO 1

Da Concessão e Competência

Art. 1º - Ao Servidor da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Estado de Sergipe, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, “diária” legalmente prevista, para atender as despesas com alimentação, hospedagem e permanência.

Parágrafo Único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A diária será concedida pela Prefeita Municipal, mediante solicitação do responsável pelo órgão interessado, que indicará o nome do servidor, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Art. 3º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II
Dos Critérios de Fixação das Diárias

Art. 4º - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, conforme determina a Resolução nº 231 de 12/05/2005 do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO I
Da Diária para dentro do Estado

Art. 5º - A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Sergipe, de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme caso no Anexo I deste Decreto.

SEÇÃO II
Da Diária para fora do Estado

Art. 6º - A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado de Sergipe, observando o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo II deste Decreto.

I – Só serão consideradas diárias para fora do Estado se o deslocamento do servidor beneficiário ultrapassar 156 Km.

II – Em caso de deslocamento interestadual que não ultrapasse a distância estabelecida no inciso I, deste artigo, será considerada o caput do artigo 5º do presente decreto.

SEÇÃO III
Da Exceção e Restrição da Diária

Art. 7º - Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, **que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.**



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Art. 8º - O valor da diária será reduzido à metade, quando o deslocamento do servidor não lhe exigir pernoite fora da localidade ou sede onde tem exercício, ou no caso em que se lhe sejam concedidas alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

CAPÍTULO III
Da Vedação de Concessão de Diárias

Art. 9º - Não se concederá diária:

I – quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;

II – referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;

CAPÍTULO IV
Do Pagamento de Diária

Art. 10 - O pagamento das diárias a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, **deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento.**

Art. 11 - Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

Art. 12 - Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor apresentará comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado.

CAPÍTULO V
Das Disposições gerais e Finais



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Art. 13 - O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas, comissionados ou contratados do poder Executivo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar.

Art. 14 - Os Secretários Municipais, glosarão as diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor.

Parágrafo Único. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

Art. 15 - O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

Art. 16 - No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições deste Decreto está incluída a parte referente à cobertura de despesa com transporte ou locomoção do servidor na localidade para onde se der o deslocamento.

Art. 17 - Periodicamente, sempre que o necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto, com os respectivos valores atualizados, limitando-se às determinações da Resolução nº 231 de 12/05/2005 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - Os afastamentos dos Diretores de Órgãos da Administração Pública Municipal, para localidades situadas fora do território do Estado de Sergipe, serão previamente informados, por escrito, ao respectivo Secretário do Município, cuja Secretaria o mesmo órgão esteja vinculada, constando o objetivo e o período previsto da viagem.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário e as demais disposições que o alteraram ou complementaram.

Art. 21 - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Monte Alegre de Sergipe – SE, 16 de janeiro de 2017


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
<i>PREFEITO</i>	<i>100,00</i>	<i>90,00</i>
<i>SECRETÁRIOS</i>	<i>90,00</i>	<i>80,00</i>
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	<i>80,00</i>	<i>70,00</i>
<i>CONSELHEIROS</i>	<i>80,00</i>	<i>70,00</i>

ANEXO II


TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
<i>PREFEITO</i>	<i>500,00</i>
<i>SECRETARIOS</i>	<i>460,00</i>
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	<i>380,00</i>
<i>CONSELHEIROS</i>	<i>380,00</i>



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 284/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:
16/01/2017

Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

“NOMEIA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
ROSÂNGELA SANTANA FERREIRA, PARA
OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DIRETO(A) DE
DEPARTAMENTO SÍMBOLO CC-3 LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO - "CNPJ/MF Nº 11.602.838/0001-71"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira
Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso II, Ato pertinente à
Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei 21/2001, de 31 de janeiro de 2001 e demais
legislação em vigor;

CONSIDERANDO a disposição preconizada no inciso II do artigo
9º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº. 012/1993, de 09
de dezembro de 1993;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA SANTANA
FERREIRA** portador(a) do RG nº 3.028.699-9 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº
694.087.005-97, para o Cargo Público de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** símbolo CC-3
includa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - "CNPJ/MF Nº
11.602.838/0001-71"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência
retroativa a 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme
estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE
DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de
2017.**


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

Portarias

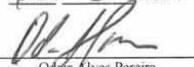


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 28/2017
02 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

02/01/2017


Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. JOSÉ ROLEMBERG LEITE E ANDRÉ CORREIA DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 21/2001 de 31 de dezembro de 2001, em sintonia com a Lei Municipal nº 07/2004 de 19 de março de 2004


RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora **SILVANIA DA CONCEIÇÃO**, RG: 1404432 SSP/SE e CPF: 779.039.195-04, para o cargo de Diretora das Escolas Municipais Dr. José Rolemberg Leite e André Correia Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe /Se, 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 29/2017
02 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

02/01/2017

Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. JOSÉ ROLEMBERG LEITE E ANDRÉ CORREIA DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 21/2001 de 31 de dezembro de 2001, em sintonia com a Lei Municipal nº 07/2004 de 19 de março de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor **EVALDO SOARES DOS SANTOS**, RG: 1.122.591 SSP/SE e CPF: 556.661.915-00, para o cargo de Coordenador das Escolas Municipais Dr. José Rolemberg Leite e André Correia Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe /Se, 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 30/2017
02 de Janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

02/01/2017

[Assinatura]
Odair Alves Pereira
Auxiliar Administrativo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PASSOS PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 21/2001 de 31 de dezembro de 2001, em sintonia com a Lei Municipal nº 07/2004 de 19 de março de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora **ANA MARIA SOARES MENEZES DA COSTA**, RG: 31330126 SSP/SE e CPF: 019.958.035-14, para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Dr. Passos Porto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe /Se, 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

[Assinatura]
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal